

DECISÃO COREN-RN n.º 124/2025

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 24.090,95, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.040 Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação	R\$ 24.090,95	
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.002 Passagens – Colaboradores Eventuais		R\$ 2.350,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 Gêneros Alimentícios		R\$ 8.993,50
6.2.2.1.1.01.33.90.002.004.003		R\$ 10.000,00

Publicações Técnicas		
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.041 Honorários Advocatícios - ônus de Sucumbência		R\$ 2.747,45
TOTAL	R\$ 24.090,95	R\$ 24.090,95

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 20 de outubro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária